

1. **REFUTADAS LEITURAS ALARMISTAS  
ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO TEM GENERALIZADA QUALIDADE**
2. **COMO A ANMP SEMPRE DEFENDEU  
MUNICÍPIOS CONGRATULAM-SE COM PROJECTO DE AUMENTO DE FARMÁCIAS**
3. **COMPATIBILIDADE ENTRE O HOMEM E A NATUREZA TEM DE SER O CERNE DAS POLÍTICAS DE AMBIENTE**
4. **PROPOSTA DE PROGRAMA  
RECUPERAR OS CENTROS HISTÓRICOS % EFECTIVA PREOCUPAÇÃO MUNICIPAL**

### REFUTADAS LEITURAS ALARMISTAS ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO TEM GENERALIZADA QUALIDADE



A Associação Nacional de Municípios Portugueses, no quadro do Relatório do Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano de 1998, agora apresentado pelo Ministério do Ambiente, enquanto se congratulava com as evidentes melhorias alcançadas, afirmava-se sensível com os problemas residuais que ainda subsistem em algumas poucas zonas do território, e que têm a ver, sobretudo, com as dificuldades que resultam da imensidão de origens subterráneas que garantem muitos dos nossos abastecimentos públicos.

Sublinhando os esforços empreendidos pela Administração Local, a ANMP referenciava, em nota enviada à Comunicação Social, que os Municípios portugueses, na preocupação de bem servir os cidadãos, excederam o número global de análises obrigatórias por lei -- o que implicou um investimento autárquico superior aos 2,5 mil milhões de contos --, de tanto resultando a certeza de estar a ser fornecida água de qualidade, que não acarreta, minimamente que seja, qualquer risco para a saúde pública de todas as nossas comunidades.

Os Municípios têm localizadas as situações com parâmetros não tão positivos -- mas onde a água é inquestionavelmente potável --, bem como as causas que a tanto conduzem, e que se prendem, sem excepção, com o elevado número de origens (20% da população nacional é abastecida por mais de 3000 sistemas), uma certeza que tem levado a ANMP a defender, reiteradamente, a urgente protecção dos lençóis subterráneos -- cujas principais agressões são as águas alheias descargas industriais e as actividades agrícolas e pecuárias --, bem como a inadmissível opção de privilegiar as águas de superfície, com correctos sistemas de tratamento.

Reafirmando os progressos alcançados na luta pela excelência da água consumida pelos cidadãos, a ANMP, não serena quanto os portugueses devem estar -- e contrariamente ao que se verificou em muitos artigos de Comunicação Social -- assevera o empenhamento do Poder Local na constante procura das melhores soluções para uma permanente melhoria da qualidade de vida dos portugueses.

### COMO A ANMP SEMPRE DEFENDEU MUNICÍPIOS CONGRATULAM-SE COM PROJECTO DE AUMENTO DE FARMÁCIAS

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, depois da comunicação social dar conta da apresentação à Ministra da Saúde, por parte da Ordem dos Farmacêuticos, de um projecto que prevê um substantivo acrescimo

de farmácias, não pode deixar de se congratular com a conclusão a que, finalmente, parece estar a chegar-se: o exaustivo número de farmácias ao serviço dos portugueses.

De acordo com uma nota a propósito difundida pela ANMP, depois de repetidas posições com denúncia das insuficiências que os representantes do sector farmacêutico não queriam ver, após a defesa, quantas vezes reiterada, de uma imperiosa liberalização do estabelecimento de farmácias como forma de melhor servir as populações – e essa é a única motivação que move a Associação –, era com grande aprazimento que, dizia, em favor dos portugueses, a estrutura representativa do Poder Local constatava que, afinal, a sua postura, uma vez mais, reconhecia-o também então a Ordem dos Farmacêuticos, era a mais correcta, aquela que melhor se identifica com o interesse nacional.

Não curando de saber qual o número de novas farmácias que devem ser autorizadas, e que devem ser as necessárias; sem especial apetência para discutir a validade das também defendidas ambulâncias farmacêuticas; sem pretender ser exaustiva na análise dos horários de funcionamento daqueles estabelecimentos, a Associação Nacional de Municípios, queria, sobretudo, concluir a nota, felicitar-se por mais este sucesso – tivemos outra vez a razão do nosso lado – alcançado em prol da qualidade de vida das populações que servimos (sobretudo as mais afastadas dos grandes centros urbanos), com quem, pela proximidade, pelas tão profícuas relações de participativa vizinhança, o Poder Local tão bem se identifica.

Recorde-se que a ANMP, pioneira na adopção institucional de uma atitude política contrária à legislação vigente, sempre afirmou posturas críticas em relação aos regimes de propriedade e de estabelecimento de farmácias, matéria legal criada ainda por peias de monopólio e quadros de reserva que as realidades actuais tornam obsoletas e desconformes com os efectivos interesses dos cidadãos.

A Associação, que discordou das conclusões do relatório do Grupo de Trabalho sobre cobertura Farmacêutica, defendeu reiteradamente uma maior flexibilização da legislação em vigor, por forma a ser viabilizada a instalação de novas farmácias nos aglomerados de maior e menor população, assim se contribuindo para a melhoria das condições de satisfação das necessidades básicas das populações.

Por outro lado, afirmando que a legislação não deve ter unicamente em consideração os rascios, mas sim a realidade das novas zonas residenciais e as características das populações, a ANMP, para quem, a serem considerados somente os rascios, deveriam eles ser revistos para a realidade actual dos países comunitários, defendia, ainda, a abertura de novas farmácias em áreas de acentuada expansão ao crescimento urbano.

Por fim, a Associação pugna pela existência de pelo menos duas farmácias nas sedes dos Municípios quando exista apenas um único estabelecimento dessa natureza e, a concluir, debruçava-se sobre o horário de funcionamento das farmácias para sustentar que os turnos de serviço permanente devem ser alargados a uma maior número de farmácias pela evidente dificuldade que têm as pessoas de fracos recursos económicos nas deslocamentos a longas distâncias na procura de medicamentos de extrema necessidade.



## COMPATIBILIDADE ENTRE O HOMEM E A NATUREZA TEM DE SER O CERNE DAS POLÍTICAS DE AMBIENTE

Confrontada com uma nova versão do Projecto de Diploma relativo ao Novo Regime de Avaliação de Impacte Ambiental, e apesar de algumas melhorias introduzidas no projecto – refira-se o caso de os Municípios passarem agora a estar representados na Comissão de Avaliação –, a Associação Nacional de Municípios Portugueses considera que a presente versão não está ainda nos termos desejados e não dá resposta a muitas das questões por si levantadas, pelo que o documento em apreço deverá ser integralmente revisto..

Os Municípios entendem que os recursos naturais são uma importância ambiental e socio-económica crucial, elementos básicos de suporte da existência humana, e que a qualidade do Ambiente determina a capacidade de atracção regional enquanto se constitui um factor para a localização de investimentos.

Assim, a protecção e valorização ambiental -- nas mais diversas vertentes -- é uma tarefa que a todos deve envolver, de forma realista e sustentável, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das populações e sem comprometer no presente, em última análise, a vida das gerações futuras.

Pela sua ligação às populações e proximidade dos problemas concretos, releva-se, as Autarquias Locais assumem um papel essencial neste domínio -- qualquer política municipal alinha-se e tem em vista o desenvolvimento socio-económico do Concelho-- sendo o Ambiente uma vertente essencial da formulação das várias políticas sectoriais e também pilar básico da definição dessas políticas.

Nesta conformidade, concorda-se com ideia geral subjacente ao regime de avaliação de impactes ambientais, e que se traduz na necessidade de se avaliarem os efeitos globais no ambiente de projectos públicos ou privados, susceptíveis de produzirem consequências ambientais negativas, adoptando-se desta forma o princípio da prevenção previsto na Lei de Bases do Ambiente, isto porque a avaliação de impacte ambiental é um instrumento fundamental que contribui para o evitar de pressões sobre o Território e sobre o Ambiente.

Contudo, releva-o a ANMP, considera-se que a nova proposta apresentada continua a ser lesiva para os interesses das populações residentes nas áreas protegidas porquanto as exigências de avaliação de impacte ambiental são exageradas e comprometem o desenvolvimento destas áreas, podendo mesmo contribuir para que determinados investimentos geradores de emprego, riqueza e desenvolvimento, sejam canalizados para outras zonas em que as exigências burocráticas da avaliação de impactes ambientais são menores.

Para a ANMP, o Novo Regime de Avaliação do Impacte Ambiental vem, desta forma, e em geral, contrariar a Estratégia da Conservação da Natureza e da Biodiversidade --apresentada pelo Ministério do Ambiente -- designadamente no que se prende com a ideia base de que não deve ser subvertido o prioritário objectivo da conservação da Natureza traduzido na promoção e no apoio a iniciativas de desenvolvimento socio-económico. Paralelamente, são introduzidas medidas altamente burocratizantes, de elevados custos, geradoras de demoras e desmotivadoras da implementação de projectos importantes para as populações das áreas sensíveis.

De acordo com a ANMP, aquele documento definidor de uma estratégia é um instrumento regulador e orientador da política de Ambiente no domínio da Conservação da Natureza de que importa salientar, desde logo, um dos princípios fundamentais subjacentes à estratégia apresentada e que se traduz na importância da compatibilidade entre Homem e Natureza, rejeitando-se todas as noções extremistas segundo as quais a conservação da natureza se faz melhor na ausência do ser humano, como se este fosse contra-natura.

Desde há muito, recorde-se, que a Associação Nacional de Municípios Portugueses, sem descurar as questões que se prendem com a protecção e conservação da Natureza -- até porque a qualidade do Ambiente determina capacidade de atracção regional e constitui factor para a localização de investimentos -- considera que na base da gestão de qualquer área protegida deve estar o Homem.

Com efeito, sempre o enfatizou a ANMP, a criação de mais-valias locais através da promoção e o apoio a iniciativas de desenvolvimento de base local que permitam e potenciem a actividade humana e a fixação das populações, reveste-se dum carácter fundamental que importa equacionar, já que os recursos naturais são, sem dúvida, uma riqueza ambiental a preservar, mas, e sobretudo, a compatibilizar com aspectos de ordem socio-económica que condicionam a própria existência humana.

Assim, a ANMP concorda com esta nova filosofia de abordagem da conservação da Natureza e vê contemplada uma das suas reivindicações neste domínio quando a Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e da Biodiversidade define alguns objectivos gerais dos quais urge destacar a partilha justa e equitativa dos benefícios que advêm da utilização dos recursos da biodiversidade.

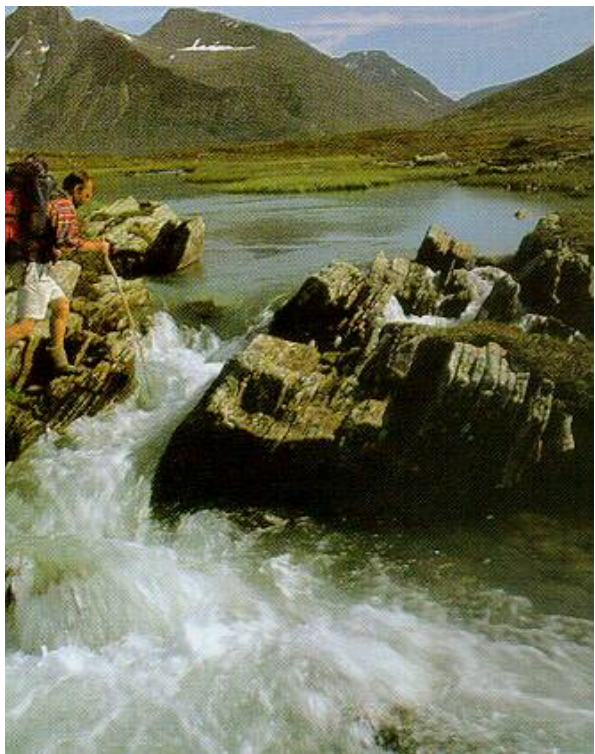
Por outro lado, e para se atingirem os objectivos definidos, são traçadas algumas linhas estratégicas das quais, por virem ao encontro das propostas de actualização da ANMP, queremos destacar, designadamente, a necessidade de acções intersectoriais, configuradas em programas integrados de desenvolvimento sustentável, que reconquistem as populações para a causa da conservação e travem a desertificação humana, que é, sem dúvida, a maior ameaça à preservação das áreas Protegidas;

A Educação Ambiental, entendida como uma das linhas estratégicas por que se deve nortear a Conservação da Natureza, é considerada pela ANMP como peça fundamental de toda e qualquer política de ambiente, sob pena de se cair em fundamentalismos que inviabilizam a adopção das medidas necessárias, e importa, ao nível dos normativos comunitários -- que implicam a existência de condições técnicas e financeiras nem sempre disponíveis -- que Portugal possa beneficiar de uma convergência de esforços que permita uma adequada gestão ambiental, assegurando a racionalidade dos investimentos e contribuindo para um desenvolvimento sustentável da sociedade: estando em causa



obrigações comunitárias, entende-se ter todo o cabimento que sejam os Fundos Comunitários o suporte financeiro não deste tipo de medidas, como de qualquer outra que vise elevar níveis de qualidade ambiental definidos pela União Europeia.

O estabelecimento de regras de compensação às populações titulares de interesses afectados pela criação de áreas protegidas é outra das fundamentais preocupações da Associação Nacional de Municípios Portugueses que, a par de uma efectiva participação dos Municípios nos processos de tomada de decisão e na resolução das questões ambientais, exige, ainda, em sumula, uma quantificação dos recursos financeiros disponíveis designadamente ao nível do III QCA; a calendarização das acções previstas; o estabelecimento de programas integrados de desenvolvimento sustentável das áreas protegidas privilegiando o desenvolvimento e não apenas a conservação; a consideração da especificidade de cada uma das áreas classificadas; e a análise dos impactos sociológicos das medidas de conservação da Natureza e da Biodiversidade.



## **PROPOSTA DE PROGRAMA RECUPERAR OS CENTROS HISTÓRICOS E EFECTIVA PREOCUPAÇÃO MUNICIPAL**

Procurando alcançar uma revitalização dos centros urbanos, o Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses aprovou uma proposta de Programa para edificações devolutas e degradadas em centros e núcleos históricos ou antigos que tem como objectivo criar mecanismos claros e eficazes que permitam ao Município intervir, em substituição dos proprietários. Em termos gerais, a proposta assenta na possibilidade dos Municípios recorrerem ao crédito para realizarem obras em prédios urbanos devolutos, localizados em centros históricos. Sendo que os referidos empréstimos não concorrem para os limites legais de endividamento, os Municípios serão ressarcidos do investimento através do pagamento voluntário ou, caso este não venha a ocorrer, promovendo a alienação em hasta pública dos prédios objecto da beneficiação. Ainda de acordo com os propósitos do documento, neste caso, se o valor das obras e encargos for superior a 70% do preço da alienação do prédio beneficiado, disponibiliza-se em favor dos proprietários uma compensação não inferior a 30% do valor da alienação, cabendo ao município suportar a diferença. Para assegurar a viabilidade deste Programa – releva-se a concluir -- são criadas normas especiais que alteram o processo de execução fiscal e, com vista a um procedimento que se pretende mais claro, se derogam outros regimes. Uma medida legislativa deste tipo, afirma-o ainda a ANMP, poderá revestir-se da maior relevância na luta contra a descaracterização dos Centros Históricos dos Municípios que, reconhece-se, vêm sofrendo uma contínua degradação que, a manter-se, pode provocar a sua irreversível ruína, com a consequente perda de um património fundamental, quer em termos económicos, quer em termos de ambiente urbano, quer em termos culturais e da identidade das suas gentes.



[ [anterior](#) | [p gina inicial](#) ]

Coment rios e sugest es [anmp@anmp.pt](mailto:anmp@anmp.pt)

(c) A.N.M.P.- Associa o Nacional de Munic pios Portugueses